



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INDICAÇÃO N° 057 / 15

Protocolo:	<u>287/15</u>		
Data:	<u>25/02/15</u>	Hora:	<u>10:35</u>
Ofício nº:			
Aprovado na	<u>3<sup>a</sup></u>	- SO	
realizada em	<u>24/02/15</u>	adendo	<u>Deputado</u>
ANTÔNIO RODRIGUES FALCÃO Vereador			

**Assunto: Minuta de Projeto de lei “Permite que o devedor da Dívida Ativa com renda inferior a três salários mínimos possa quitá-la mediante a prestação de serviço ao Município.”**

Ref:GV-ML

Bertioga, 24 de fevereiro de 2015.

Excelentíssimo Sr Presidente, Nobres Vereadores:

**Márcia Regina Braz Lia**, no uso de suas atribuições regimentais, vem perante Vossa Excelência, ouvido o Douto Plenário, fazer a seguinte Indicação:

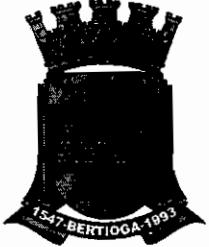
A Minuta de projeto visa especificamente que permita que o devedor da Dívida Ativa com renda inferior a três salários mínimos possa quitá-la mediante a prestação de serviço ao Município.

O Brasil tem uma das cargas tributárias mais altas do mundo. Diante do apetite fiscal do País, os contribuintes se vêem obrigados a recorrer aos inúmeros programas de parcelamentos para arcar com os impostos.

O desemprego faz crescer o número de devedores junto ao Município, uma vez que muito desses devedores são pessoas carentes, e necessitadas do serviço público e/ou ajuda de terceiros. Essas pessoas não negam seus débitos, porém encontram-se em difícil situação financeira; e em consequência disto incapazes de honrar e quitar sua dívida junto aos cofres públicos. É importante que diante da turbulência em que a economia brasileira encontra-se, as autoridades responsáveis busquem soluções criativas e inovadoras, possibilitando que os menos afortunados se mostrem dignos e honestos.

Ressalto que este Projeto de Lei está de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois não há renúncia de receita.

Assim entendemos a grandeza e importância de um Projeto de Lei com esta finalidade e necessidade.



# Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Nesse sentido, proponho esta Minuta de Projeto de lei, como uma solução concreta para um problema que envolve, de maneira coerente, as partes envolvidas.

Solicito envio de ofício ao Poder Executivo ,Secretaria de Finanças e casa dos Conselhos ,dando conta do teor deste documento.

Observados os preceitos regimentais, esta Indicação que vai devidamente subscrita.

ALFONSO DARI WEILAND  
Vereador

Márcia Regina Braz Lia  
Vereadora

ANTÔNIO RODRIGUES FILHO  
Vereador

EDVALDO ALECRIM SILVA  
1º Secretário

JOSÉ FELICIANO IRMÃO  
2º Secretário

VALÉRIA BENTO  
VEREADORA.

ARLINDO DE JESUS XAVIER  
VEREADOR



*Câmara Municipal de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

**MINUTA DE PROJETO DE LEI \_\_\_\_\_/2015**

**Permite que o devedor da Dívida Ativa com renda inferior a três salários mínimos possa quitá-la mediante a prestação de serviço ao Município.**

**Art 1º -** É permitido que o devedor da Dívida Ativa com renda inferior a três salários mínimos possa quitá-la mediante a prestação de serviço ao Município.

**Parágrafo único -** Toda e qualquer prestação de serviço deverá ser conforme capacitação do Município.

**Art 2º -** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

**Márcia Regina Braz Lia  
Vereadora**